



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/93

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE OFICIAL PARA RECOMPOSIÇÃO MENSAL DAS REMUNERAÇÕES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, TENDO EM VISTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/93.

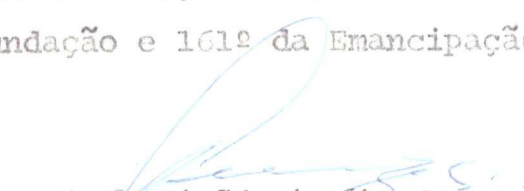
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus Vereadores, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

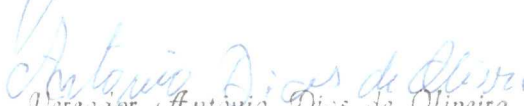
Art. 1º O percentual de reajustamento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (I.N.P.C.), para o mês de outubro de 1993, é de 35,63% (trinta e cinco vírgula sessenta e três por cento), percentual este referente ao mês de setembro de 1993.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de outubro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, aos 29 de dezembro de 1993;  
226ª da Fundação e 161ª da Emancipação.

  
Vereador Gerardo Magela Alves Menezes  
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
RIO POMBA - MG

  
Vereador Antônio Dias de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
RIO POMBA - MG

APROVADO 3ª DISCUSSÃO